INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO VALORIZA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 64.027.096/0001-64

Pelo "*Instrumento Particular de Deliberação Conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais*" (Ato de Deliberação"), a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALRES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, Conjunto 41, Sala 2, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001-88, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 14.820, expedido em 8 de janeiro de 2016 ("Administradora"), e a **MILÊNIO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 750, 17º andar, conjuntos 171 a 173, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.280/0001-20, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 12.743, de 21 de dezembro de 2012 ("Gestora", e em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais" ou "Partes") do **VALORIZA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 64.027.096/0001-64 ("Fundo" ou "Classe Única").

RESOLVEM:

(i) **APROVAR** a alteração do apêndice das Cotas Subordinadas Mezanino B da 3ª (terceira) série da 1ª (primeira) emissão ("Cotas Subordinadas Mezanino B da 3ª Série"), aprovado por meio do "*Instrumento Particular de Deliberação Conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais*", celebrado em 23 de outubro de 2026 ("Ato de Aprovação Original"), exclusivamente para alterar os itens "*Data de Pagamento da Remuneração*" e "*Data de Pagamento do Resgate*", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Data de Pagamento da Remuneração:	*O pagamento da remuneração irá ocorrer nos dias:*

Data	***Pagamento de Remuneração***	***Pagamento Principal***
30/11/2027	*Sim*	*100,00%*

Este Apêndice não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes de Cotas. As Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim o permitirem.

Data de Pagamento do Resgate:	*30 de novembro de 2027.*

(ii) **APROVAR** a ratificação de todas as demais características das Cotas Subordinadas Mezanino B da 3ª Série constantes do apêndice aprovado pelo Ato de Aprovação Original que não tenham sido expressamente alteradas por este Ato de Deliberação, as quais permanecem válidas e em vigor, sendo a versão consolidada do apêndice a constante do **Anexo I**.

O presente Ato de Deliberação é assinado por meio de assinatura eletrônica, ratificando as Partes que admitem como válidas, para fins de comprovação de autoria e integridade, as assinaturas e informações constantes no presente Ato de Deliberação, que foram capturadas de forma eletrônica e utilizadas neste documento, produzindo todos os seus efeitos com relação aos signatários, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo artigo 10 e parágrafos da Medida Provisória nº 2.200/2001.;

São Paulo, 16 de novembro de 2026.

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

[página de assinaturas a seguir]

[Página de assinaturas do Instrumento Particular de deliberação Conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais do Valoriza Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio Responsabilidade Limitada, celebrado entre Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda. em 16 de novembro de 2026]

Assinado eletronicamente por:
KAMILLY APARECIDA TSUNOKAWA DE SOUZA
CPF: 413.446.578-85

Assinado eletronicamente por:
Natalia Trojillo
CPF: 487.789.388-13

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

FELIPE CASONI DE AZEVEDO CARVALHO

Assinado eletronicamente por:
FELIPE CASONI DE AZEVEDO CARVALHO
CPF: 143.211.357-70

Assinado digitalmente por:
VICTOR PAIXAO DE SOUZA LOPES
CPF: 101.302.696-97

MILÊNIO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.
Gestora

ANEXO I AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DATADO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 DO VALORIZA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO B DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO VALORIZA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

As Cotas Subordinadas Mezanino B da 3ª (terceira) série da 1ª (primeira) emissão ("Cotas Subordinadas Mezanino B da 3ª Série") da Classe Única de Cotas do Valoriza Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio Responsabilidade Limitada ("Fundo"), emitidas nos termos do Regulamento e do Anexo Descritivo A, terão as seguintes características.

Os termos capitalizados utilizados neste Apêndice e não expressamente aqui definidos terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento e no Anexo Descritivo A.

<table>
<tr><td>Valor Total da Emissão:</td><td>R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).</td></tr>
<tr><td>Quantidade de Cotas:</td><td>Até 20.000 (vinte mil) Cotas Subordinadas Mezanino B da 3ª Série.</td></tr>
<tr><td>Valor Unitário de Emissão:</td><td>R$ 1.000,00 (mil reais) ("Preço de Emissão") na data da primeira integralização e nas demais, o valor será de acordo com a cota do dia na data da efetiva disponibilização dos recursos.</td></tr>
<tr><td>Data de Emissão:</td><td>Data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino B da 3ª Série.</td></tr>
<tr><td>Forma de Subscrição e Integralização:</td><td>As Cotas serão subscritas pelos Investidores mediante a celebração do termo de aceitaçaõ, observados os prazos e procedimentos operacionais do escriturador. As Cotas deverão ser integralizadas, à prazo, mediante a chamadas de capital, em moeda corrente nacional.</td></tr>
<tr><td>Montante Mínimo para Colocação:</td><td>Não aplicável.</td></tr>
<tr><td>Regime de Distribuição:</td><td>Colocação Privada.</td></tr>
<tr><td>Benchmark:</td><td>Taxa DI ao ano acrescido exponencialmente do spread de 9,00 % (nove por certo) ao ano.</td></tr>
<tr><td>Data de Pagamento da Remuneração:</td><td>O pagamento da remuneração irá ocorrer nos dias:
<table><tr><th>Data</th><th>Pagamento de Remuneração</th><th>Pagamento Principal</th></tr><tr><td>30/11/2027</td><td>Sim</td><td>100,00%</td></tr></table>Este Apêndice não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios para distribuição de</td></tr>
</table>

	rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes de Cotas. As Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim o permitirem.
Data de Pagamento do Resgate:	30 de novembro de 2027.
Público-alvo:	Investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
Restrições à Negociação:	As Cotas Subordinadas Mezanino B da 3ª Série não serão depositadas para distribuição no mercado primário de bolsa ou negociação em mercado secundário de bolsa. Sem prejuízo, as Cotas Subordinadas Mezanino B da 3ª Série poderão ser registradas em nome do titular no Fundos21 – Módulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), para liquidação financeira dos eventos de pagamentos através da B3, sendo vedada a negociação no ambiente da B3.
Destinação dos Recursos:	Os recursos captados por meio da Colocação Privada serão destinados, à aquisição de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, observada a Política de Investimento e a Ordem de Alocação de Recursos, nos termos e condições previstos no Regulamento e no Anexo Descritivo A.